



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Gabinete do Prefeito

Lei nº 649/2017

Riacho dos Cavalos/PB, 18 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a doação de um terreno de domínio público a entidades religiosa UNIÃO NORDESTE BRASILEIRA DA IASD e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a União Nordeste Brasileira Da IASD, CNPJ 01.104.932/0001-47, um terreno localizado no Loteamento Severino Vieira Cassiano, Bairro Cassiano, deste Município, transcrita no cartório de imóveis da comarca de Catolé do Rocha/PB, no livro 2-CE, sob o nº 17.656, no Bairro Cassiano, deste Município, medindo 10,0 metros de frente por 20,0 metros de fundo, perfazendo uma área de 200 m², destinado a construção de um local de culto, atividades sociais e recreativos.

Art. 2º. O imóvel objeto desta doação reverterá, sem ônus ao patrimônio municipal, inclusive as benfeitorias e edificações nele existente, se no prazo de um ano, a entidade religiosa não iniciar a construção de sua unidade, ou no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não concluí-la a construção e no mesmo prazo não iniciar suas atividades religiosas, cujo o prazo são contados da data da publicação desta Lei.

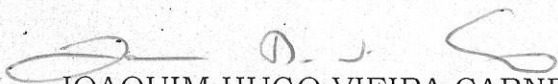
Art. 3º. Além do estabelecido no artigo anterior, o imóvel doado reverterá também ao patrimônio municipal sem ônus para este, se a entidade religiosa ou seus sucessores a qualquer tempo deixar de exercer atividade religiosa no local.

Art. 4º. A presente Lei deverá ser transcrita na respectiva escritura pública de doação.

Art. 5º. Fica a beneficiária terminantemente proibida de vender o imóvel com ou sem benfeitoria.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional